



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Soure, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.*
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.
- 1.7. **São participantes os seguintes órgãos:**

Órgão Interessado	Secretário Responsável
Não há órgãos interessados além do órgão gerenciador	N/A

2. OBJETO

- 2.1. O presente objeto visa o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de ensino de Soure/PA, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

- 3.1. Para atendimento das necessidades do Município de Soure/PA, o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

Nº	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
----	----------------------------	-------	--------

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

01	Abacate: Produto novo, saudável, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	2.000
02	Açúcar triturado: de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar. Não devendo estar empedrado, úmido, com sujidades e bolor. Embalagem: saco plástico transparente atóxico, inviolável de 1 kg, fardo de 30 kg. Validade não inferior a 6 meses a partir da entrega.	Fardo	500
03	Achocolatado em pó: caixa contendo de 10 a 12 pacotes de 1 kg. Validade não inferior a 6 meses a partir da entrega.	Caixa	300
04	Alho – in natura: graúdo, do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvida com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas.	Kg	500
05	Arroz T.01 Parboilizado: de cor branca, embalado em saco plástico transparente, limpo, atóxico, não violados, resistentes. Embalagem de 01kg, fardo de 30 kg. Validade não inferior a 6 meses a partir da entrega.	Fardo	400
06	Arroz T.02 longos fino: de cor branca, embalado em saco plástico transparente, limpo, atóxico, não violados, resistente. Embalagem de 01kg, fardo de 30 kg. Validade não inferior a 6 meses a partir da entrega.	Fardo	200
07	Aveia em flocos finos: grãos de aveia laminados, ricos e fibra alimentar, fonte de ferro, magnésio, zinco, vitamina A vitamina B1, vitamina B6 e vitamina D, com cor, aroma e sabor característicos, sem quaisquer adulterações ou contaminações. Na embalagem deverá constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, validade e número do item. Embalagem apropriada	Caixa	250

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	de 180g, acondicionados em caixa de papelão de 4 kg. Validade não inferior a 6 meses a partir da entrega.		
08	Banana Prata: Produto novo, saudável, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	2.000
09	Batata inglesa – in natura: tamanho médio, em bom estado sanitário, estar isenta de substâncias estranhas a sua composição, sem a presença de material terroso e contaminações de qualquer espécie, não estar danificada por qualquer lesão. O produto deverá ser entregue com aspecto limpo, cor e odor característicos, em ótimas condições de utilização.	Kg	3.000
10	Beterraba – in natura: tamanho médio, em bom estado sanitário, estar isenta de substâncias estranhas a sua composição, sem a presença de material terroso e contaminações de qualquer espécie, não estar danificada por qualquer lesão. O produto deverá ser entregue com aspecto limpo, cor e odor característicos, em ótimas condições de utilização.	Kg	1.000
11	Biscoito Cream Cracker: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina B9, gordura vegetal Inter esterificada, açúcar, amido, sal refinado, fermento químico, bicarbonato de sódio, fermento biológico, estabilizante, lecitina de soja, pode conter traços de leite. Embalagem apropriada de 400g, acondicionada em caixa de papelão com 20 pacotes totalizando 8 Kg. Validade não inferior a 6 meses a partir da entrega.	Caixa	400
12	Biscoito doce tipo Maria: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina B9, açúcares, gordura vegetal, soro de leite, amido, sal refinado, fermento biológico, estabilizante, lecitina de soja. Embalagem apropriada de 400g, acondicionada	Caixa	400



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	em caixa de papelão com 20 pacotes totalizando 8 Kg. Validade não inferior a 6 meses a partir da entrega.		
13	Biscoito Doce tipo Rosquinha: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem humidade, consistente e crocante, sabores: castanha do Pará, leite, chocolate e coco. Embalagem apropriada de 400g, acondicionada em caixa de papelão com 30 pacotes totalizando 12 Kg. Validade não inferior a 6 meses a partir da entrega.	Caixa	400
14	Café torrado, moído e embalado a vácuo: A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de item e data de validade. Validade não inferior a 6 meses a partir da entrega.	Caixa	150
15	Canjica de milho branco: acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade não inferior a 6 meses a partir da entrega. Embalagem de 500g, acondicionada em fardo com 20 pacotes totalizando 10 Kg.	Fardo	50
16	Carne pá (c/ osso): carne bubalina com osso, congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidade, parasitos e larvas. Embalagem plástica transparente de até 5Kg e devidamente rotulada.	Kg	4.000
17	Carne Paulista (s/ osso): carne bubalina sem osso, congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidade, parasitos e larvas. Embalagem plástica transparente de até 5Kg e devidamente rotulada.	Kg	4.000

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18	<p>Cebola – in natura: tamanho médio, em bom estado sanitário, estar isenta de substâncias estranhas a sua composição, sem a presença de material terroso e contaminações de qualquer espécie, não estar danificada por qualquer lesão. O produto deverá ser entregue com aspecto limpo, cor e odor característicos, em ótimas condições de utilização.</p>	Kg	3.000
19	<p>Cenoura – in natura: tamanho médio, inteiras, livres de umidade externa anormal, deverão ter cor acentuada (alaranjada viva).em bom estado sanitário, estar isenta de substâncias estranhas a sua composição, sem a presença de material terroso e contaminações de qualquer espécie, não estar danificada por qualquer lesão. O produto deverá ser entregue com aspecto limpo, cor e odor característicos, em ótimas condições de utilização.</p>	Kg	3.000
20	<p>Charque dianteiro bovino (P.A): Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e resistente, a embalagem deverá apresentar peso líquido de 5 kg. (Não podendo ser Jeeked beef). Validade não inferior a 6 meses a partir da entrega.</p>	Pacote	600
21	<p>Farinha de milho (Flocada): produzida a partir da moagem do milho, isenta de matéria terrosa e parasitos. Não poderá estar úmida. Com rótulo contendo informação nutricional, identificação, data de fabricação e validade não inferior a 6 meses a partir da entrega. Embalagem apropriada de 500g, fardo acondicionado com 20 pacotes totalizando 10 Kg</p>	Fardo	40
22	<p>Farinha de tapioca s/ coco: deve ser fabricado a partir de matérias primas, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem plástica de polipropileno ou polietileno, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade não inferior a 6 meses a partir da entrega. Embalagem de 200g, fardo acondicionado com 25 pacotes totalizando 5 Kg.</p>	Fardo	200

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23	Farinha de trigo c/ ferro e s/ fermento: especial ou de primeira, sem fermento. Embalagem de 1 Kg em sacos de polietileno, transparentes/atóxico, fardo acondicionado com 10 pacotes totalizando 10 Kg. Validade não inferior a 6 meses a partir da entrega.	Fardo	50
24	Feijão rajado T.02 (Cavalo claro): novo, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades, larvas, parasitos, insetos e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem plástica de 1kg acondicionado em fardos plásticos de 10 kg, com prazo de validade não inferior a 6 meses a partir da entrega.	Fardo	600
25	Frango congelado (coxa e sobrecoxa): Embalagem em saco plástico atóxico e inviolável, de fácil visualização, com cor e odor característico, apresentando data de fabricação e validade não inferior a 6 meses a partir da entrega.	Kg	3.000
26	Frango congelado (peito): Embalagem em saco plástico atóxico e inviolável, de fácil visualização, com cor e odor característico, apresentando data de fabricação e validade não inferior a 6 meses a partir da entrega.	Kg	3.000
27	Laranja – in natura: Produto novo, saudável, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	2.000
28	Leite em pó sem lactose: sem adição de açúcar, rico em cálcio, ferro, zinco e vitaminas A, D, C e E. Pote de 380g, com prazo de validade não inferior a 6 meses a partir da entrega.	Pote	50
29	Leite em pó integral: gordura 25%, umidade máxima 3%, pacotes de 200g em polietileno metalizado, fardos de 10 kg. (Não podendo		

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ser composto lácteo), na embalagem deve constar o item, data de fabricação e validade não inferior a 6 meses a partir da entrega.	Fardo	600
30	Maçã nacional fuji: Produto novo, saudável, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	2.000
31	Manteiga: manteiga comum com sal (creme de soro e/ou creme de leite, cloreto de sódio e corante natural de urucum, não contendo glúten, contendo lactose). Caixa com 20 potes de 200g. Prazo de validade não inferior a 6 meses a partir da entrega.	Caixa	50
32	Macarrão espaguete: massa tipo espaguete, composto com sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais. Embalagem plástica de 500g acondicionado em fardos com 20 pacotes totalizando 10 Kg, com prazo de validade não inferior a 6 meses a partir da entrega.	Fardo	400
33	Massa para sopa: Massa tipo parafuso, composto de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais. Embalagem plástica de 500g acondicionado em fardos com 20 pacotes totalizando 10 Kg, com prazo de validade não inferior a 6 meses a partir da entrega.	Fardo	300
34	Óleo de soja: vitaminado (vitamina E), 0% de gordura trans e sem colesterol. Embalagem em “pet” de 900ml acondicionado em caixa de papelão com 20 unidades e prazo de validade não inferior a 6 meses a partir da entrega.	Caixa	150
35	Ovo branco: ovos brancos de galinha, tamanho médio (classe M - Médio, tem entre 53 e 63 g) de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alteram suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), acomodados em cubas com	Cuba	1.000

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	30 (trinta) unidades, sendo estas em perfeitas condições estruturais.		
36	Pão tipo massa fina: hambúrguer (dia): com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega.	Und	16.000
37	Pão de forma: pão branco com farinha de trigo refinada em forma tradicional. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega. No mínimo 12 unidades por pacote.	Pacote	700
38	Pó colorífico (colorau): pacotes de 100g, fardo com 10 pacotes totalizando 1 Kg. Validade não inferior a 6 meses a partir da entrega.	Fardo	300
39	Repolho branco – in natura: tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terras nas folhas externa.	Kg	3.000
40	Sal iodado: com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo, de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem plástica de 1kg, fardo acondicionado com 30 pacotes totalizando 30 Kg. Validade não inferior a 6 meses a partir da entrega.	Fardo	50
41	Tomate – in natura: tamanho médio, segunda com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	1.000



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

42	Vinagre com limão: frascos plásticos com 750ml, caixa com 12 unidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de item e data de validade não inferior a 6 meses a partir da entrega.	Caixa	150
----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	-----

3.2. Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito, conforme quadro de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A alimentação saudável e adequada é um pilar fundamental para o crescimento e desenvolvimento dos alunos, refletindo diretamente em seu rendimento escolar. Neste sentido, a contratação de uma empresa especializada na aquisição de merenda escolar se faz necessária para garantir que os alunos tenham acesso a alimentos variados, seguros e que respeitem as culturas, tradições e hábitos alimentares saudáveis de nossa comunidade.
- 4.2. Em conformidade com os princípios da educação alimentar e nutricional, a proposta contempla a inclusão desse tema no currículo escolar, promovendo práticas saudáveis de vida e assegurando a segurança alimentar e nutricional. A empresa contratada será responsável por fornecer alimentos que atendam às necessidades nutricionais dos estudantes, considerando suas faixas etárias e estados de saúde, especialmente aqueles que requerem atenção específica.
- 4.3. Ademais, a universalidade do atendimento é um aspecto crucial, pois todos os alunos matriculados na rede pública de educação básica devem ter acesso à merenda escolar. A participação da comunidade no controle social é também um fator importante, e a empresa selecionada deverá facilitar o acompanhamento das ações realizadas pelos órgãos competentes para garantir a oferta de alimentação escolar saudável e adequada.
- 4.4. Outro ponto relevante é o apoio ao desenvolvimento sustentável. A empresa deverá priorizar a aquisição de gêneros alimentícios diversificados,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

preferencialmente produzidos localmente e provenientes da agricultura familiar, com ênfase nas comunidades tradicionais indígenas e nos remanescentes de quilombos. Isso não apenas enriquece a alimentação escolar, mas também fortalece a economia local e promove a sustentabilidade.

- 4.5. Finalmente, a contratação da empresa para a aquisição de merenda escolar visa garantir o direito à alimentação escolar, assegurando a segurança alimentar e nutricional de todos os alunos, com acesso igualitário e respeitando as diferenças biológicas e as condições de saúde dos estudantes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.
- 4.6. Diante do exposto, a contratação da empresa é imprescindível para promover uma alimentação escolar que contribua para a saúde, o bem-estar e o desempenho acadêmico dos nossos alunos, alinhando-se aos princípios de educação e nutrição de qualidade.
- 4.7. A contratação por meio de Registro de Preços permitirá que a Secretaria realize aquisições conforme a demanda, o que é particularmente importante diante das variações e imprevistos que podem surgir na rotina das escolas.
- 4.8. A contratação por meio do Pregão Eletrônico também busca assegurar a transparência e a competitividade no processo de seleção dos prestadores de serviços, garantindo a escolha de empresas que atendam aos critérios de qualidade e preço justo, conforme exigido pela legislação vigente.

5. DAS AMOSTRAS:

- 5.1. As amostras solicitadas pelo Departamento de Alimentação Escolar Municipal deverão ser apresentadas nas embalagens constantes neste Termo de Referência no endereço: prefeitura municipal de Soure, departamento de licitação, segunda rua, esquina com a travessa quatorze, Cidade: Soure - PA, Estado do Pará, no período matutino, até 48 (quarenta e oito) horas depois de declarada vencedora na fase lances e anteriormente a fase de habilitação no certame.
- 5.2. A amostra deverá vir etiquetada com os seguintes dados:
 - Para Secretaria Municipal de Educação de Soure-PA.
 - Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025 – SEMED.
 - Nº do Item/Item - Especificação do produto.
 - Nome do Licitante.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.3. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações, por escrito em separado, não será aceita somente a embalagem, assinado por técnico responsável:

- Identificação do produto:
- Marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Ingredientes específicos;
- Tabela nutricional;
- Data de embalagem;
- Número do item e/ou data de validade (tempo de vida útil);
- Peso líquido (como o solicitado neste Termo de Referência);
- Data de fabricação.

5.4 Serão recebidos, apenas e exclusivamente, gêneros alimentícios condizentes com as amostras solicitadas.

5.5 Não será permitido:

- a) Haver nas embalagens dos produtos, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original;
- b) O reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares;
- c) Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana;
- d) Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

5.6. As embalagens serão abertas e testadas, sendo os produtos avaliados da seguinte forma:

5.6.1. Atendimento as especificações detalhadas no quadro supracitado;

5.6.2. Os critérios de avaliação serão os seguintes: aparência, cor, característica do produto, odor, sabor, consistência/textura, facilidade de preparo, embalagem com informações do produto;

5.6.3. No mínimo 02 (dois) avaliadores que serão nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar e do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, emitirão nota de 0 a 10 para cada item de avaliação, sendo que a média final até de 08 (oito) aprovará o produto ofertado;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.6.4. O Departamento de Alimentação Escolar em conjunto do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, emitirá parecer quanto à avaliação das amostras, sendo que os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificadas do certame;
- 5.6.5. Os licitantes que não apresentarem amostras no prazo indicado, terão suas propostas automaticamente desclassificadas, e serão solicitadas as amostras para o licitante remanescente para aqueles itens;
- 5.6.6. As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão devolvidas;
- 5.6.7. O Departamento de Alimentação Escolar poderá dispensar a avaliação da amostra, se a mesma já estiver sendo utilizada no preparo da merenda escolar, ou for do amplo conhecimento quanto à aceitabilidade da marca ofertada;
- 5.6.8. As amostras dos produtos correspondentes a cada um dos itens dispostos neste Termo de Referência, que serão avaliadas e inspecionadas pelas Nutricionistas e Conselho Municipal de Alimentação Escolar (Comissão Técnica de Avaliação de Amostras), para verificar se os produtos ofertados guardam conformidade com do Ato Convocatório, bem como se estão próprios para consumo de acordo com as normas sanitárias;
- 5.6.8.1. As amostras correspondentes aos itens deverão estar acompanhadas de seus respectivos Registro dos produtos nos órgãos competentes e Fichas Técnicas, assinada por técnico de alimentos da indústria, de acordo com as exigências do Ministério da Saúde, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; os produtos isentos de Registro deverão vir acompanhados do Comunicado de Início de Fabricação, os quais serão analisados pela Comissão Técnica de Avaliação de Amostras;
- 5.6.8.2. As amostras serão avaliadas conforme as descrições constantes do Termo de Referência, bem como poderão ser abertas, manuseadas, receber cortes, secções, vincos, cozimento e degustação, desta feita não serão devolvidas as licitantes ao final da avaliação técnica, tudo sem ônus para o Município;
- 5.6.9. as amostras avaliadas e julgadas em conformidade aos requisitos técnicos e normas sanitárias será emitido pela Comissão Técnica de Avaliação de Amostras o Atestado de Regularidade e Conformidade Técnico-Sanitária,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

documento este indispensável para a realização da habilitação da proponente.

5.6.9.1. Os Atestados de Regularidade e Conformidade Técnico-Sanitária estarão disponíveis na data fixada para prosseguimento das demais fases do Pregão, no sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Soure.

5.6.10. Em estrita observância as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, Ministério da Saúde – MS, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, as amostras tem o propósito de garantir a qualidade do fornecimento dos alimentos a serem adquiridos para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Soure – PA e tornar a sessão do Pregão por seu fundamento, disputa pelo menor preço, apresentação e aprovação das amostras são critérios condicionantes à aceitação da proposta comercial da licitante.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO

- 6.1. Os produtos deverão oferecer prazo de garantia legal, a contar do recebimento dos mesmos.
- 6.2. O objeto deverá apresentar a garantia/validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de sua entrega.

7. DA LICITAÇÃO:

- 7.1. Recomenda-se pela utilização da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço.
- 7.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.
 - 7.2.1. O(s) lance(s) deverá(ão) ser(em) ofertado(s) pelo menor preço dos itens.
- 7.3. Com esteio na Súmula nº 247 – TCU, o critério de julgamento de menor preço por item é necessário para o certame vez que, se assim não fosse, haveria prejuízo para a satisfação do interesse público e perda de economia de escala.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.3.1. A justificativa para a utilização do critério de julgamento menor preço por item é que a variedade de fornecedores para os itens inseridos nos pequenos grupos refletiria na perda de economia, já que os itens serão utilizados necessariamente em conjunto, de forma complementar.
- 7.3.2. Justifica-se também a adoção do critério de julgamento de Menor Preço por Item pelo fato de que individualizar a compra de itens sobrecarrega a administração pública e encarece o produto final, enquanto que, se o objeto é o item, os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando quantidades maiores.
- 7.3.3. Além disso, considerando que esta Administração Municipal possui um corpo de servidores reduzido, o gerenciamento de um contrato com todos os itens do grupo se torna muito mais vantajoso para a Administração, do ponto de vista de suas necessidades administrativas e operacionais, ampliando a qualidade na execução dos serviços desta Administração Municipal.
- 7.3.4. Os grupos foram organizados tecnicamente, seguindo critérios lógicos e mercadológicos de agrupamento, a fim de que as compras atendam ao princípio da padronização, visando a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre os
- 7.4. Os preços médios cotados pela Administração serão adotados como preço estimado para esta licitação.
- 7.5. Poderão participar da licitação as empresas que:
- 7.5.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- 7.5.2. Atendam às exigências constantes neste Termo de Referência, no Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação.
- 7.6. No encaminhamento da Proposta Comercial, deve a Licitante anexar folders, prospectos e outros materiais de divulgação, bem como Fichas Técnicas, certidões e selos de exigência obrigatória, se for o caso, que permitam a análise de cada um dos produtos ofertados, conforme solicitação do Agente de Contratação.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.7. Para fins de habilitação técnica, deve a Licitante apresentar a seguinte documentação:

7.7.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas neste Termo de Referência;

7.7.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do Contratante, as especificações dos itens contratados, as quantidades efetivamente satisfeitas e os prazos para cumprimento da obrigação, consignando que foram plenamente cumpridos.

7.7.1.2. No caso da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá constar ainda a indicação da Ata de Registro de Preços (se for o caso) e sua vigência, e/ou a indicação do contrato administrativo (se for o caso) e sua vigência contratual.

7.7.1.3. Entende-se por características compatíveis com o objeto desta licitação a satisfação de itens incontestavelmente similares aos pretendidos no(s) grupo(s) e/ou item(ns).

7.8. É importante consultar a legislação municipal sobre licitações e contratos administrativos, além de verificar se há um edital específico para a contratação de empresa especializada em fornecimento de merenda escolar, que trará informações detalhadas sobre os requisitos e as condições específicas para a proposta.

7.9. No processo de certificação de produtos alimentícios destinados ao uso em instituições de ensino, é crucial garantir que todos os itens estejam em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

7.10. A exigência de certificações específicas, como o Certificado de Registro no SIF/DIPOA e/ou SEA do fabricante e/ou SIM, bem como a respectiva ficha técnica assinada por um técnico da área de alimentos, visa assegurar que os produtos estejam em conformidade com as legislações sanitárias e de segurança alimentar.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.11. Essas certificações são fundamentais para atender às exigências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e garantir a qualidade e segurança dos alimentos fornecidos.
- 7.12. De acordo com a Resolução nº 06, de 08/05/2020, do FNDE, os produtos de competência do Ministério da Saúde devem estar alinhados com as exigências da ANVISA/MS e com a legislação sanitária em vigor no país. Isso garante que os alimentos oferecidos às crianças e adolescentes nas escolas atendam a padrões rigorosos de segurança e qualidade.
- 7.13. A análise dos certificados e da ficha técnica por parte da nutricionista e equipe durante o certame é um procedimento essencial para verificar se os produtos atendem às normas estabelecidas. A verificação das certificações e da documentação técnica ajuda a assegurar que os produtos alimentícios sejam adequados para o consumo e estejam livres de riscos à saúde dos alunos.
- 7.14. A exigência de certificações específicas é uma medida de precaução para garantir que todos os produtos alimentícios fornecidos às instituições de ensino estejam em total conformidade com as normas sanitárias e regulamentações do FNDE, assegurando a integridade e a qualidade dos alimentos oferecidos.
- 7.15. Registro do produto no órgão competente: Certificado de Registro no SIF/DIPOA e/ou SEA do fabricante e/ou SIM, quando for o caso e a respectiva ficha técnica, assinada por um técnico da área de alimento que no momento do Certame serão analisados pela nutricionista e equipe.
- 7.16. Os produtos de competência do Ministério da Saúde devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS, e da Resolução nº 06, de 08/05/2020 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE.
- 7.17. Tais documentos, DEVERÃO ser encaminhados junto com a documentação de habilitação, e posteriormente entregue no Departamento de Alimentação Escolar, no ato da entrega dos produtos pela empresa vencedora.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 9.1.1. Fiscalização Técnica
- 9.1.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 9.1.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 9.1.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 9.1.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

9.1.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

9.1.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

9.1.2. Fiscalização Administrativa

9.1.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.1.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#))

9.1.3. Gestor Do Contrato

9.1.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.1.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

- 9.1.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 9.1.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 9.1.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 9.1.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 9.1.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO PAGAMENTO

- 10.1. A entrega dos itens para a Administração Pública de Soure será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato da Secretaria Municipal de educação de Soure. Este procedimento será realizado para efeito de posterior verificação



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

da conformidade dos itens adquiridos com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

- 10.2. Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência e na proposta. Neste caso, a contratada deverá substituir os itens no prazo de 3 (três) dias, contados a partir da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pela educação, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais adquiridos e a consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificar o atendimento das exigências contratuais.
- 10.6. Em caso de controvérsia sobre a entrega, quanto à dimensão, qualidade e quantidade dos itens, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.
- 10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução das entregas ou de correção da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, verificadas pela educação durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.8. O recebimento provisório ou definitivo não isenta a contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos itens fornecidos, nem da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. LIQUIDAÇÃO

- 11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, terá início o prazo de dez dias úteis para a liquidação, conforme o disposto nesta seção, podendo ser prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.2. O prazo mencionado será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Para fins de liquidação, o setor competente da Secretaria Municipal de educação de Soure deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais, tais como:
- 11.3.1. O prazo de validade;
 - 11.3.2. A data de emissão;
 - 11.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 11.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 11.3.5. O valor a ser pago; e
 - 11.3.6. A eventual retenção de tributos cabíveis.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que o contratado tome as medidas necessárias para regularizar a situação, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao contratante.
- 11.5. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12. PRAZO DE PAGAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 12.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.
- 12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1. O custo estimado total da contratação é de 1.878.644,10 conforme custos unitários apostos na tabela acima.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão de recursos específicos consignados no orçamento do ano em exercício.